equipe técnica responsável pela elaboração do Edital com base nas necessidades de negócio da PGM. Tudo foi planejado de acordo com os dados cadastrais disponibilizados pelo Município, visando mitigar condenações de indenizações por danos morais por envio equivocados.

2- PG 34 - A CONTRATADA deverá disponibilizar em sua plataforma funcionalidade aos usuários da CONTRATANTE que permita a consulta ad-hoc de registros de negativação e de sua exclusão efetivados em decorrência da contratação, a partir de parâmetros de pesquisa, tais como CPF, CNPJ, período, tipo de registro (negativação/exclusão), bem como possibilite a exportação dos registros resultantes das consultas em formato TXT, CSV ou EXCEL;

Pergunta: Qual a finalidade desta consulta pela PGM-SP. Seria para visualização do histórico referente as negativações da própria PGM-SP? Ou seria uma consulta de histórico de negativações do devedor? No segundo caso, temos um produto específico para essa finalidade.

Resposta: A consulta refere-se ao histórico de negativação do devedor com a finalidade de subsidiar eventual defesa da Municipalidade em ações de dano moral proposta por devedor contumaz, nos termos da Súmula 385 do STJ. Por certo que isso ocorrerá em número reduzido de casos se comparado com o número de negativações a serem realizadas, tomando por base a experiência do Departamento Fiscal com o procedimento de protesto de dívidas inscritas.

Para evitar interpretações dúbias, sugerimos a seguinte alteração de redação:

A CONTRATADA deverá disponibilizar em sua plataforma funcionalidade aos usuários da CONTRATANTE que permita a consulta ad-hoc de registros de negativação e de sua exclusão efetivados em decorrência da contratação, a partir de parâmetros de pesquisa, tais como CPF, CNPJ, período, tipo de registro (negativação/exclusão), bem como possibilite a exportação desses registros em formato TXT, CSV ou EXCEL;

3 – PG 34 - A CONTRATADA deverá disponibilizar em sua plataforma funcionalidade que permita a obtenção de relatório gerencial eletrônico contendo as informações sobre a quantidade de inclusões e exclusões de registros promovidas a pedido da CONTRATANTE, além da relação das notificações postadas/enviadas aos devedores previamente à negativação para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato

Pergunta: Essas informações sobre a carteira negativada é atendida através de relatórios mensais, ou por solicitação, que mostra todos os devedores comunicados, bem como o arquivo retorno que é enviado sempre 24 horas após o recebimento da remessa com a informação de todos os registros que foram recusados. Este cenário atende a necessidade deste item?

Resposta: O relatório gerencial mensal ou por solicitação atende a demanda. A finalidade específica deste item é subsidiar o acompanhamento da execução contratual, inclusive para efeito de faturamento, o que não se confunde com os arquivos de retorno de negativação/exclusão, cuja finalidade é atualizar, periodicamente, os sistemas de controle da dívida ativa da Procuradoria.

4 - PG 36 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada

Pergunta: Utilizamos para o processo de negativação fornecedores terceiros (Ex. Correios, gráfica, empresa especializada em disparos de e-mails e SMS) para emissão dos comunicados e seu envio, obedecendo todas as regras de privacidade de dados, segurança de informação e protocolos legais. É um impeditivo?

Resposta: Não é impeditivo, visto que A situação exposta não implica em subcontratação na medida em que os meios utilizados para execução da prestação dos serviços fazem parte da atividade interna da contratada. O que se proíbe é a terceirização do objeto contratado.

5 - A CONTRATANTE tem ciência que para uso dos serviços existem regras aplicáveis pela legislação aos bancos de dados, as quais estão contidas em REGULAMENTO (conforme documento anexo) que trata sobre a operacionalização dos serviços, e que, caso nossa empresa venha a ser CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá aderir a este e cumprir as condições nele dispostas? Ainda sobre o REGULAMENTO, a CONTRATANTE está ciente e de acordo com a condição de acessá-lo, periodicamente, através do site da CONTRATADA, tendo em vista que seu conteúdo, incluindo os procedimentos aplicáveis aos serviços, poderá ser modificado de tempos em tempos para o fim de melhor adequá-lo às necessidades e às alterações das normas aplicáveis às atividades de proteção ao crédito?

Resposta: O Município submete-se ao princípio da legalidade, não sendo possível, s.m.j., inserir cláusula contratual de submissão da contratante ao regulamento de empresa da contratada. Trata-se de contrato de adesão. Assim, não há como concordar com a inserção de cláusula em sentido contrário ao aqui exposto.

6 - Serviço de Negativação: Previamente à inclusão de cada registro de débito no banco de dados da CONTRATADA, a CONTRATADA tem o dever legal de encaminhar o respectivo comunicado de aviso de débito ao titular do CPF. Os custos para cumprimento dessa obrigação serão integralmente repassados a CONTRATANTE, inclusive em caso de reajuste das tarifas por parte dos Correios. A CONTRATANTE compreende e está de acordo? Caso positivo, concorda em inserir o conteúdo da cláusula abaixo?

Resposta: Os custos com o envio de comunicação devem estar inseridos no preço final ofertado pela interessada. Caso haja alteração de valores que tornem excessiva a onerosidade, sobrepujando à álea ordinária, aplicam-se as regras de repactuação contratual. Assim, não há como concordar com a inserção de cláusula em sentido contrário ao aqui exposto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMUNICADO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, através da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização, COMUNICA aos interessados que se acha aberta a seguinte licitação

6021.2021/0061360-8 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PGM/2022 - Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de inclusão de devedores em cadastro nacional de serviços de proteção ao crédito e restrição creditícia, visando à negativação de débitos inscritos em dívida ativa pelo Município de São Paulo, contemplando pessoas físicas e jurídicas, conforme especificações e descrição contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO - REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário - DESTINAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA E HORA DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **08/06/2022 às 10h00**, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br – **UASG: 925059**

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **27/05/22.**

A participação no presente Pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasgovernamentais.gov.br, nas condições descritas no Edital em data e horário descritos acima.

O Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site **http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Procuradoria Geral do Município.**

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO** poderão ser obtidos junto a Divisão de Compras e Contratos da PGM através do telefone 0xx(11) 3396.1654 ou 3396.1675, email: pgmlicitacoes@prefeitura.sp.gov.br, das 9:00 às 17:00h, de 2ª a 6ª feira, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 6110.2021/0002177-1

(Processos: 2007-0.387.265-2)

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº 079/2022 do CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2008-NTCSS-SMS

PROCESSO Nº 2007-0.387.265-2

PROCESSO SEI Nº 6110.2021/0002177-1

PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, e a SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com vistas à regulamentação do desenvolvimento das ações e serviços no âmbito da MICRORREGIÃO VILA MARIA / VILA GUILHERME.

OBJETO DO CONTRATO: Operacionalização do Gerenciamento, Apoio à Gestão e Execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde a MICRORREGIÃO VILA MARIA/VILA GUILHERME/HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ STOROPOLLI.

OBJETO DO ADITAMENTO: Altera o caput da cláusula sexta do CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2008, no Termo Aditivo nº 003/2009, Hospital Municipal Vereador José Storopolli, para PRORROGAR a vigência pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01/01/2022 a 31/03/2022.

VALOR TOTAL: R$ 38.387.103,00 (trinta e oito milhões, trezentos oitenta sete mil, cento e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 - F 00/02

84.10.10.302.3026.2.521.3.3.50.85.00 - F 02

PROCESSO: 6018.2020/0052444-5

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE ADM. E SUPRIMENTOS
DEPTO. DE SUPRIMENTOS, CONTRATOS E COMPRAS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/22 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2020-SMS.G

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA / DETENTORA: NOVA BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ Nº 20.331.303/0001-02

OBJETO DO ADITAMENTO: Equação econômica do produto fornecido para o ITEM 02 – FRASCO, P/ DIETA ENTERAL, DESCARTÁVEL, 300 ML para fazer constar o novo valor unitário R$ 0,65/unid, retroagindo seus efeitos à data de 12/02/2021, conforme despacho Autorizatório publicado no DOC/SP de 21/04/2022 - pág. 95, ficando mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata no que não colidirem com o citado Termo.

PROCESSO: 6018.2020/0070039-1

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE ADM. E SUPRIMENTOS
DEPTO. DE SUPRIMENTOS, CONTRATOS E COMPRAS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/22 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2021-SMS.G

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA / DETENTORA: AIRMED EIRELI - EPP - CNPJ nº 23.637.718/0001-99

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 262/2021-SMS.G, pelo período de 16/06/2022 a 16/06/2023, conforme despacho autorizatório publicado no DOC/SP de 05/05/2022 - pág. 85, ficando mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata no que não colidirem com o citado Termo.

PROCESSO: 6018.2020/0076348-2

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE ADM. E SUPRIMENTOS
DEPTO. DE SUPRIMENTOS, CONTRATOS E COMPRAS
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/22 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021-SMS.G

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA / DETENTORA: DELLAMED S.A. - CNPJ nº 11.666.105/0001-09

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 253/2021-SMS.G, pelo período de 31/05/2022 a 31/12/2022, conforme despacho autorizatório publicado no DOC/SP de 26/04/2022 - pág. 106, ficando mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata no que não colidirem com o citado Termo.

PROCESSO: 6018.2022/0034676-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022-SMS.G
DESPACHO DA DIRETORA DE DIVISÃO

À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/13- SMS-G, AUTORIZO a aquisição de : PIPERACILINA 4000 MG + TAZOBACTAM 500 MG = 15.000, por meio da Ata de Registro de Preços nº 090/2022-SMS-G, cuja detentora é a empresa : NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 34.729.047/0001-02 , pelo valor de R$ 201.000,00, onerando a dotação nº 84.10.10.303.3026.2.524.3.3.90.30.00.02, por meio da Nota de Reserva nº 33.540/2022. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e mail) fornecido ao Conselho Municipal de Saúde, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecimento emitida pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

DESPACHO

PROCESSO: 6018.2020/0003373-5

À vista do constante no presente administrativo, em especial do parecer jurídico, que acolho como razões de decidir, fundamentado pelo inciso II do artigo 57 e art. 65, II e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03, AUTORIZO o aditamento ao Contrato nº 083/2020/SMS-1/CONTRATOS, cujo objeto é prestação de serviços de locação da central de comunicação de voz híbrida, com DDR, com serviço de instalação, com gerenciamento e com manutenção, firmado com a empresa NEC LATIN AMERICA S.A., CNPJ nº 49.074.412/0001-65, objetivando a prorrogação do ajuste, a partir de 22/07/2022, pelo período de 12 (doze) meses. O valor mensal estimado é de R$ 5.228,24 (cinco mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), totalizando o estimado anual da prorrogação de R$ 62.738,88 (sessenta e dois mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), onerando a dotação nº 84.10.10.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, conforme Nota de Reserva nº 31.704/2022.

II. No ato da formalização do aditivo deverá ser exigida da contratada a apresentação atualizada dos documentos elencados no artigo 40 do Decreto Municipal 44.279/03.

PROCESSO: 6018.2022/0016876-6

NOTIFICAÇÃO

À vista dos elementos constantes nestes autos, em especial a solicitação da SMS/CFO (SEI 063662304, que acolho como razão de decidir, APLICO, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, RETIRRATIFICO o despacho proferido (SEI 062505585) publicado no dia 07/05/2022, pag. 111 (SEI 063047385) seja RETIRRATIFICADO para fazer constar que a penalidade é de 2% (dois por cento) pelo atraso injustificado, sobre a nota fiscal nº. 13.839 (SEI 059756144), consubstanciado na nota de empenho nº. 17.612/2022 (SEI 059756025), referente a Ordem de fornecimento nº. 0653/22-1 (SEI 059756089), com fundamento no item 8.1.3 , Cláusula Oitava da ATA DE RP e no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e não como constou, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido despacho que não colidirem com o presente.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, mediante o recolhimento das custas de preparo, no mesmo prazo, sob pena de não conhecimento.

PROCESSO: 6018.2019/0013805-5

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2022 AO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2019/SMS-1/CONTRATOS

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 24/05/2022.

Contratada: TMS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES EIRELI, CNPJ nº 09.114.027/0001-80.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para o serviço de locação, instalação e manutenção de aparelhos purificadores de água para as unidades da PMSP.

Objeto do Apostilamento: Informar a aplicação de reajuste definitivo, no percentual de 10,96%, a partir de 21/03/2022, perfazendo o valor mensal de R$ 294,06 (duzentos e noventa e quatro reais e seis centavos) e o valor unitário de R$ 49,01 (quarenta e nove reais e um centavo).

PROCESSO: 6018.2019/0040710-2

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE ADM. E SUPRIMENTOS
DEPTO. DE SUPRIMENTOS, CONTRATOS E COMPRAS
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2022/SMS-1/CONTRATOS ao CONTRATO Nº 047/2020/SMS-1/CONTRATOS.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde.

CONTRATADA: CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA. – CNPJ nº 18.628.083/0002-04

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2022.

VIGÊNCIA: 30/04/2022 a 30/04/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do sistema GeneXpert utilizados pelos laboratórios da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO:

I - Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 30/04/2022;

II - Alteração do Termo de Referência;

III - Renúncia a aplicação do reajuste contratual.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 384.146,76 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

NOTAS DE EMPENHO: 39867/2022, no valor de R$ 256.097,84 (duzentos e cinquenta e seis mil, noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.301.3003.2509.3.3.90.39.00.00.

PROCESSO: 6018.2022/0017160-0

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente, no uso das atribuições legais e com base no artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 , AUTORIZO a contratação, por dispensa de licitação n° 345/2022, em caráter emergencial, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	CNPJ	MEDICAMENTO	QUANT	VL UNIT (R$)	VL TOTAL (R$)
JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A.	(CNPJ nº 55.972.087/0001-50)	GLICEROL ENEMA 120 MG/ML (12%) FRASCO 500 ML	10.500	8,64	90.720,00

II - Será onerada a dotação orçamentária n. 84.10.10.303.3003.2.519.3.3.90.30.00.00. e 84.10.10.303.3026.2.524.3.3.90.30.00.00.

III- Ressalta-se que os documentos de regularidade fiscal das contratadas deverão ser atualizados quando da retirada da respectiva nota empenho.

RETIFICAÇÃO

PROCESSO: 6018.2021/0090627-7

À vista dos elementos constantes do presente, o parecer da Assessoria Jurídica retro, com fundamento no art. 31 do Decreto Municipal nº 61.004/2022, c.c o art. 3º do Decreto Municipal nº 57.630/2017, RATIFICO a despesa em favor da empresa ALAVANCA SAUDE E APOIO DOMICILIAR LTDA, CNPJ N° 12.183.911/0001-80, referente aos serviços de home care prestados ao demandante Italo Fernandes Coutinho, no período de 26 a 31/10/2021, cujo valor aprovado para pagamento por INDENIZAÇÃO é de R$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais), conforme Nota Fiscal (SEI 055564419), solicitação de pagamento (SEI 055564321), e manifestação de SMS/SMS-1/Contratos (SEI 058931860), reconhecendo esta quantia como devida, AUTORIZANDO o seu de pagamento, bem como os procedimentos para abertura de crédito adicional suplementar no elemento "Despesas de Exercícios Anteriores".

DESPACHO

PROCESSO: 6018.2022/0023283-9

À vista do constante no presente processo administrativo, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, pela competência conferida pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 44.891/04, reconheço o direito à indenização à CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA., CNPJ: 04.539.279/0001-37, no valor de R$ 2.663.231,26 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil duzentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), referente os serviços prestados no período de 01 a 31 de Março de 2022, na Região Sudeste, face o encerramento do Contrato 30/2017/SMS-1/CONTRATOS, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00.00, consoante Nota de Reserva nº 33.512/2022.

II - Ressalta-se que os documentos de regularidade fiscal da contratada, previstos no Decreto Municipal 44.279/2003, deverão ser atualizados previamente a concretização do pagamento.

PROCESSO: 6018.2022/0034511-0

NOTIFICAÇÃO

À vista dos elementos constantes nestes autos, em especial o Ateste de SMS.3 (SEI 063349489), que acolho como razão de decidir, APLICO, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 04.307.650/0012-98, detentora da Proposta (SEI 060685884), em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos, consubstanciado pela Nota de Empenho n° 31.233/22 (SEI 063313046), multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 512646(SEI 063313208), com fundamento no Anexo da Nota de Empenho e no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, mediante o recolhimento das custas de preparo, no mesmo prazo, sob pena de não conhecimento.

PROCESSO: 6018.2022/0032311-7

NOTIFICAÇÃO

À vista dos elementos constantes nestes autos, em especial o Ateste de SMS.3 (SEI 062820210), que acolho como razão de decidir, APLICO, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 34.412.925/0001-61, detentora da Proposta (SEI 060595612), em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos, consubstanciado pela Nota de Empenho n° 32.296/2020 (SEI 062818979), multa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 1003 (SEI 062819728), com fundamento no Anexo da Nota de Empenho e no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, mediante o recolhimento das custas de preparo, no mesmo prazo, sob pena de não conhecimento.

PROCESSO: 6018.2022/0021104-1

NOTIFICAÇÃO

À vista dos elementos constantes nestes autos, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir, APLICO nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTACÕES LTDA, CNPJ n° 65.817.900/0001-71, em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos, através da Proposta, SEI – 058452984, referente à Nota de Empenho 19.093 – SEI 060434562, a penalidade de multa correspondente a 4% (quatro por cento) pelo atraso da entrega do produto, Nota Fiscal nº 93026 SEI - 060434726, com fundamento no Anexo da nota de Empenho e no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico: dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, mediante o recolhimento das custas de preparo, no mesmo prazo, sob pena de não conhecimento.

PROCESSO: 6018.2022/0019871-1

NOTIFICAÇÃO

À vista dos elementos constantes nestes autos, em especial o Ateste de SMS.3 (SEI 063147008), que acolho como razão de decidir, APLICO, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.412.925/0001-61, detentora da Ata de Registro de Preço nº 417/2021-SMS.G (SEI 060225133), em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos, consubstanciado pela Nota de Empenho n° 32.418/22 (SEI 061010969), referente a Ordem de Fornecimento de n° 1470/22-1 (SEI 061255034), multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 997 (SEI 063146920), conforme o item 8.1.3 da Cláusula Oitava com fundamento na ATA de RP e no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, mediante o recolhimento das custas de preparo.

PROCESSO: 6018.2021/0089831-2

NOTIFICAÇÃO

À vista dos elementos constantes nestes autos, em especial o Ateste de SMS.3 (SEI 062849486), que acolho como razão de decidir, APLICO, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa PHOENIX COMERCIAL DE INFORMATICA PAPELARIA E MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.934.847/0001-20, detentora da Ata de Registro de Preço nº 311/2021-SMS.G (SEI 055866174), em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos, consubstanciado pela Nota de Empenho n° 7252/22 (SEI 057910916), referente a Ordem de Fornecimento de n° 0011/22-1 (SEI 058016818), multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 1781 (SEI 062849436), conforme o item 8.1.3 da Cláusula Oitava com fundamento na ATA de RP e no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, mediante o recolhimento das custas de preparo.

PROCESSO: 6018.2022/0029009-0

NOTIFICAÇÃO

A vista dos elementos constantes nestes autos, em especial o Ateste de SMS.3 (SEI 063342871), que acolho como razão de decidir, APLICO, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa HEMPMEDS MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 22.989.799/0001-23, detentora por dispensa de licitação de nº 56/2022, consubstanciada pela nota de empenho nº 18639 (SEI 058839342), a penalidade de multa correspondente a 14% sobre o valor da Nota Fiscal nº 53 (SEI 062116874), com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, mediante o recolhimento das custas de preparo, no mesmo prazo, sob pena de não conhecimento.

PROCESSO: 6018.2022/0020869-5

NOTIFICAÇÃO

A vista dos elementos constantes nestes autos, em especial o Ateste de SMS.3 (SEI 063036116), que acolho como razão de decidir, APLICO, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.818.423/0001-37, detentora da Ata de Registro de Preços nº 295/2021-SMS.G, (SEI 060395089), consubstanciada pela nota de empenho nº 33702 (SEI 061165878), a penalidade de multa correspondente a 8% sobre o valor da Nota Fiscal nº 208141, e a penalidade de multa correspondente a 8% sobre o valor da Nota Fiscal nº 207936 SEI (063036033), com fundamento na Ata de Registro de Preços e no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, mediante o recolhimento das custas de preparo, no mesmo prazo, sob pena de não conhecimento.